



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei nº 2.835, de 22 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 4.917, de 29 de fevereiro de 2016

Avenida Germano Dix, 3350 - Jardim Carlos Gomes, Pirassununga – SP

CEP: 13633-010 – Tel. 3565-8300

E-mail: conselhomunicipal.educacao@pirassununga.sp.gov.br

ILMOS(AS) SRS(AS). VEREADORES(AS)

OFÍCIO Nº 8/2024

ASSUNTO: Relatório Técnico – Lei Orçamentária Anual (LOA)

O Conselho Municipal de Educação (CME) no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, desempenhando as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, vem por meio deste tecer relatório técnico sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, enviada à Câmara dos Vereadores de Pirassununga.

Neste, deixamos evidente a discrepância entre o discutido e deliberado pelo colegiado educacional de Pirassununga – Secretária Municipal de Educação em exercício e sua assessora, contadora, chefe da seção de transporte escolar, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – e denunciemos a intransigência do setor de contabilidade e finanças da Administração Municipal, dado a mudança sem consulta ou discussão sobre as necessidades fundamentais da educação municipal.

Inicialmente destacamos o apontamento da chefe da seção de contabilidade, a qual destacava o expressivo acréscimo de recursos oriundos da fonte 1 (recursos dos cofres municipais), como por exemplo, o aumento dos recursos para aquisição de uniforme escolar e para o convênio com a APAE, sendo este respondido pela contadora lotada na Secretaria Municipal de Educação (SME), através da Comunicação Interna (CI) nº 416/2024, a qual justifica:

Quanto ao aumento das despesas com uniformes e dos repasses a APAE com recursos da fonte 1, serão comprovados pelo cálculo da fonte 01, ou seja, onde foram aplicados os 25% sobre o montante previsto de arrecadação de fonte 01. Conforme previsão orçamentária de arrecadação de fonte 01, houve um incremento da mesma de R\$ 897.275,00 (oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais). Portanto, os valores de repasses para APAE e UNIFORMES não foram afetados, pois estão dentro da previsão de fonte 01. Ressalta-se que o aumento referente ao repasse da APAE faz parte do cenário atual onde houve aumento do número de matrículas de alunos laudados que necessitam de acompanhantes e conseqüentemente, ocorre à exigência de maior demanda de contratações de Profissionais Especializados de Apoio (PEI) (CI 416, 2024).

Além disso, quando questionado sobre o Transporte Escolar (TE), todas as previsões respeitaram o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os recursos oriundos da fonte 01 e algumas previsões dotadas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) foram alocados em custeios de mais necessidade da educação.

Cabe destacar que o valor recalculado para a fonte 01 (**total do Município**) somou R\$ 292.883.100,00 (duzentos e noventa e dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e cem reais), dos quais R\$ 73.220.775,00 (setenta e três milhões e duzentos e vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais) correspondem aos 25% (vinte e cinco por cento) destinados a educação, conforme prevê o artigo 212 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Ainda assim, ao longo dos meses de junho, julho e agosto deste ano, o CME realizou várias visitas nas diferentes regiões que compõem nossa cidade, visitando as escolas municipais para conhecer e entender a real dimensão de suas necessidades. Por isso, a construção da LOA por

esse colegiado, permeou e perpassou pelas necessidades da educação municipal, constatadas em loco. No entanto, fomos surpreendidos com a triste notícia de que nosso estudo havia se perdido e a seção de contabilidade havia, inclusive, enviado para aprovação desta casa de leis.

Destarte, destaco a tabela com as alterações financeira realizadas:

TABELA 1. Déficit orçamentário

RECURSO	Previsão da contabilidade (inicial)	Realizado pelo colegiado	Enviado para aprovação	Diferença
MERENDA ESCOLAR	R\$ 9.118.200,00	R\$ 11.950.940,83	R\$ 9.905.000,00	R\$ - 2.085.940,83
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 17.851.500,00	R\$ 21.643.264,03	R\$ 16.584.600,00	R\$ - 5.058.664,03
FUNDEB	R\$ 40.526.000,00	R\$ 43.786.236,79	R\$ 39.102.000,79	R\$ - 4.684.236,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 32.576.100,00	R\$ 34.277.100,00	R\$ 27.815.835,76	R\$ - 6.461.264,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.247.600,00	R\$ 4.406.370,13	R\$ 2.660.970,13	R\$ - 1.745.400,00
CRECHES	R\$ 10.860.000,00	R\$ 12.050.000,00	R\$ 14.910.000,00	R\$ + 2.860.000,00
CONSERVATÓRIO	R\$ 2.238.200,00	R\$ 2.251.200,00	R\$ 2.078.000,00	R\$ - 173.200,00
TOTAL	R\$ 119.417.600,00	R\$ 130.365.111,78	R\$ 113.056.406,68	R\$ -17.348.705,10

Fonte: LOA, 2025¹

Nesse sentido, qual o embasamento técnico para tal mudança? Por que os responsáveis pela elaboração da LOA ou seja, o Colegiado da Educação não foi consultado? Ao que parece trata-se de uma medida arbitrária, sem cunho técnico e propositivo para a educação do município, apenas números que em muito, não atenderão aos seus fins.

Ao analisar a merenda escolar, o valor subtraído (advindos de recursos próprios da municipalidade) para aquisição de gêneros alimentícios corresponde ao montante de R\$ 2.081.940,83 (dois milhões e oitenta e um mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos). A alimentação de nossas crianças e adolescentes é item essencial para o bem estar e o sucesso da educação, entretanto nos deparamos com tal medida – arbitrária – que deverá ser suplementada com aplicação do QSE, retirando o poder de decisão e aplicação de recursos. Qual a justificativa para tal ação?

Outro apontamento se faz necessário na aquisição de uniformes escolares. A previsão para 2025 é que a municipalidade invista apenas R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em aquisição de uniformes para nossos(as) estudantes.

Mais gritante ainda é a falta de investimento na educação especial de nosso município, pois, com o aumento da demanda houve um incremento (pelo colegiado) nos recursos totalizando R\$ 8.060.699,00 (oito milhões e sessenta mil e seiscentos e noventa e nove reais). No entanto, mais uma vez arbitrariamente, o recurso (próprio da municipalidade) foi suprimido ao valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), ou seja, R\$ 1.460.699,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e nove reais) a menos. Nesse sentido, como

¹ O valor superavitário de R\$ 2.860.000,00 em Creches não causa um efeito positivo nas contas da Merenda, uma vez que foi dotado em folha de pagamento fonte 01, causa déficit na compra de gêneros alimentícios, onerando o QSE (recurso que já está praticamente comprometido com merenda) e também o percentual de movimentação orçamentária que será autorizado pela Câmara Municipal para o orçamento de 2025.

realizar um atendimento de qualidade para com nossos(as) estudantes com necessidades especiais?

Em se tratando do transporte escolar, não foram atendidas as necessidades educacionais, pois faltou alocar com recursos próprios da municipalidade (fonte 01), o valor de R\$ 1.399.000,00 para Material de Consumo, o valor de R\$ 105.000,00 para mão de obra e R\$ 1.508.265,24 de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ainda assim, como já mencionado, o CME visitou escolas e regiões a fim de analisar e em conjunto com a SME, planejar ações para sanar suas necessidades educacionais. Por exemplo, existe a necessidade de construção de mais três salas de aula na Creche Municipal Dr. Paulo Marsiglio, “desafogando” a Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professora Júlia Colombo de Almeida, a qual atende todas as etapas educacionais na atualidade, comprometendo seu espaço físico e espaços educacionais. Destarte, foi destinado para tal o montante de R\$ 200.000,00, sendo deste subtraído o valor de R\$ 199.000,00, restando para tal ampliação o valor de R\$ 1.000,00.

Destacamos ainda o acréscimo de R\$ 3.700.000,00 para folha de pagamento (na etapa de creche), cujo movimento não se fazendo necessário e ainda, sendo este um mecanismo de incremento de dotação visando onerar a movimentação orçamentária. Por conseguinte, pode-se verificar nas planilhas orçamentárias comparativas da Educação que em todas as unidades foram mantidas as dotações de R\$ 1.000,00 que não têm aplicação direta para a Secretaria de Educação como um todo, essa prática vai prejudicar a Secretaria e o próprio Orçamento do Município, onde deverão ser feitos diversos decretos para suplementar dotações durante a execução orçamentária do exercício de 2025, de forma a onerar o percentual de movimentação orçamentária autorizado pela Câmara Municipal.

Em se tratando dos recursos alocados para o FUNDEB, foram subtraídos valores dos Salários Fixos e dos Encargos Sociais (INSS/FGTS) os quais impactarão diretamente a folha de pagamento da Educação. Com relação ao VAAR, complemento do FUNDEB pelo Governo Federal, este havia sido destinado à aquisição de equipamentos no valor de R\$ 365.257,62, todavia, a Seção de Contabilidade/Secretaria de Finanças destinou o VAAR para a folha de pagamento, arbitrariamente retirando o poder de decisão e investimento da SME.

Destacamos a fala da contadora, lotada na SME, responsável pelo acompanhamento e direcionamento dos recursos na LOA,

Durante o ano de 2024, vários foram os problemas para mover o orçamento devido a falta de recursos próprios corretamente alocados e o mesmo irá se repetir no orçamento de 2025, pois não foi levado em consideração todo o estudo e decisões tomadas pelo grupo que coordenou os trabalhos para a LOA 2025. (contadora SME, 2024)

Tantos outros apontamentos poderiam ser realizados, no entanto, a arbitrariedade e a falta de diálogo do poder executivo com o colegiado, nos levou a tecer esse relatório às pressas, para que pudéssemos ser lidos e ouvidos por vossas senhorias. Outro questionamento perpassa em como se dá o trabalho de supervisão orçamentária? Como se faz a revisão do orçamento antes de encaminhá-lo à Câmara Municipal? Quais e quantas pessoas trabalham nessa revisão?

Colocamos aqui nossa indignação ao absolutismo exercido pelo poder executivo, ignorando todo o trabalho de apropriação, diálogo e consulta às comunidades educacionais, utilizando os recursos sem critério técnico, retirando da SME o poder de movimento e aplicação dos recursos que lhe são cabidos. Por fim, solicitamos aos(as) nobres edis que intervenham em nossa causa,

pois a educação pirassununguense sangra devido aos infortúneos e devaneios aqui expostos, salientando a célebre frase do educador Darcy Ribeiro “A crise da educação no Brasil não é uma crise; é um projeto”.

Pirassununga, 14 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO SERGIO NAHUM JUNIOR
Data: 14/10/2024 15:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Yara Ap. Bernardi Antoniazzi

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO FRANCISCO LUCON JUNIOR
Data: 14/10/2024 14:49:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
MIREILLE MACARINI SALERA PENTEADO
Data: 14/10/2024 15:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
MILTON JOSE COVRE
Data: 14/10/2024 15:16:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA HERNANDES MARTINS
Data: 14/10/2024 15:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELEN MILENE APARECIDA DOS SANTOS BARI
Data: 14/10/2024 18:40:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>